



CÓPIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA**  
Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22 Centro  
Tel.: (0xx32) 3445-1288 Fax: (0xx32) 3445-1207  
CEP: 36710-000 ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.730.011/0001-20

Sancionado em 22/03/22

Publicado em: 24/03/2022

Assinatura: Amaro de Jesus Luzardo

Prefeitura Municipal de Argirita - MG  
CPF.: 084.091.656-60

**Lei Nº 261/2022**

Alex Andrade Anzolin  
Prefeito Municipal de Argirita

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar novo elemento com recursos do superávit financeiro.

A Câmara Municipal de Argirita aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Unidade 07 - SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

Sub-Unidade 00 - SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

2.07.00.20.606.0006.1.0013-264 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA	----- R\$	253.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	253.000,00
Total da Unidade 07	----- R\$	253.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	253.000,00
<b>Total Geral Acrescido</b>	<b>----- R\$</b>	<b>253.000,00</b>

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Geral Anulado ----- R\$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 22 de Março de 2022

  
ALEX ANDRADE ANZOLIN  
PREFEITO MUNICIPAL